

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.784/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 03 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até as 8:40 horas**, para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial clínico institucional, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital assim.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial clínico institucional, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo Documento de Identidade oficial com foto.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento (modelo no Anexo III) deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a

documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

- a) Documento de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

3.5 – A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPoptantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, Anexo - VI;

II – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPnão optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, conforme a Lei;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, Anexo - VI

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta esteja presente alguma restrição.

4 - Condições Gerais

4.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores do Município de Patrocínio é OBRIGATÓRIA para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas – 31/01/2022, podendo a documentação ser enviada via correio desde que seja entregue no prazo acima estipulado, via protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, ouvia e-mail (licitacao@patrocinio.mg.gov.br).

4.1.1 – A documentação fiscal e jurídica para o Cadastro de Fornecedores do Município de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 (habilitação – jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira).

4.2 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.5 - Somente poderá participar da presente licitação a licitante que:

4.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

4.6- Não poderá participar desta licitação quem:

4.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata, salvo se dispuser de certidão judicial que comprove a regularidade econômico-financeira para contratar com a administração pública;

4.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.6.4 – servidor público municipal ou empresacujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.

4.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.6 – Constituídas em consórcio¹.

4.7 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

4.9 - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 292 ou pelos e-mails licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

4.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

4.11 - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1 –Pessoa física–Documento de identidade.

5.1.2 - Pessoa jurídica–registro comercial, no caso de empresa individual;ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 – Pessoa física:

¹NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não sendo necessário o consorciamento de empresas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS em caso de empregador com cadastro CEI ou declaração de que não possui empregado registrado – Anexo V;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) declaração de que não emprega menor conforme Decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002 – Anexo V.

5.2.2 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

5.3 - Da qualificação econômico-financeira

5.3.1 - Pessoa Física: Certidão Cível de Insolvência Negativa, expedida pela Comarca da residência do licitante.

5.3.1.1 - A pessoa física que esteja em processo de insolvência, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

5.3.2 - Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3.2.1 - A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

5.4 - Da Qualificação Técnica

5.4.1 –Pessoa física:

- a) comprovante de registro no Conselho Regional de Classe;
- b) cópia do Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
- c) cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou comprovante de vínculo profissional, que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e o tempo de experiência prática com atuação na equipe assistencial de CAPS. A comprovação poderá ser feita pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou cópia de Portaria de Nomeação ou Termo de Posse, ou ainda documento equivalente que comprove a execução de serviços profissionais.
- e) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação - ANEXO V.

5.4.2 –Pessoa jurídica:

- a) prova de registro no Conselho Regional de Classe da empresa;
- b) comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Classe.
- c) prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. A comprovação do vínculo com o profissional poderá ser feita: se sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; se administrador ou o diretor através de ata de nomeação; se empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e se prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d) comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente do responsável técnico que executará os serviços.
- e) cópia do diploma e/ou e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental do responsável técnico que executará os serviços;
- f) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e o tempo de experiência prática com atuação na equipe assistencial de CAPS, pelo profissional que executará os serviços. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser feito através do contrato social, caso seja sócio. Ou pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.
- g) declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG - Anexo IV.
- h) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação - ANEXO IV.

5.4.4.2 - Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da

apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

5.5 - Da Documentação

5.5.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de Compras e Licitações do Município de Patrocínio, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

5.5.2 – Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 5.3 (econômico-financeira) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC do participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.5.2.1 – **Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os documentos constantes do item 5.4.**

5.5.3 - Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes do item 5.4 e seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

Ao Município de Patrocínio

TOMADA DE PREÇOS: 01/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

6 - Da Proposta

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelos dos Anexos VIII ou IX onde constarão valores unitários e totais dos serviços.

6.1.1 - Validade da proposta: 60 dias

6.1.2 - Prazo para prestação dos serviços: **12 (doze) meses** após a entrega da Ordem de Serviços.

6.1.3 - O valor máximo aceito para a proposta de preços será de **R\$91.749,12 (noventa e um mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**.

6.2 - Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilografadas, datadas e assinadas na última página,

rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.3 - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Ao Município de Patrocínio
TOMADA DE PREÇOS: 01/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta

7.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

7.2 - A documentação prevista pelos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pelo Município de Patrocínio, até a data prevista no item 4.1. Caso algum documento ou certidão constante do CRC esteja vencido, deverá ser apresentado novo documento válido dentro do envelope de habilitação.

7.3 - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo proposta, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame, inclusive aqueles constantes do cadastro municipal, caso solicitado.

7.8 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e

assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.9 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.10 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8 - Julgamento das Propostas

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço por item.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua proposta e planilha orçamentária com preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado.

8.3.1 - Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e ocorrendo empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

8.5 –O Município de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

9 - Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato

9.1 - O prazo de execução dos serviços licitados é de **12 (doze) meses** conforme cronogramacontado a partir da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10 - Das Condições Pagamento

10.1 – Os relatórios referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação pela Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial, que aprovará a emissão da nota fiscal e encaminhará para pagamento.

10.2 – Após aprovação dos relatórios pelo responsável, a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

10.3 – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) – se pessoa jurídica;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) - se pessoa jurídica;

10.4 - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

10.5 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta da própria contratada.

11 - Adjudicação

11.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

12 - Dos Recursos

12.1 - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pelo Município de Patrocínio.

12.4 – Para possibilitar o prosseguimento da sessão e abertura das propostas as licitantes poderão

renunciar o prazo recursal, conforme modelo de termo de renúncia no Anexo VII.

13 - Do Contrato

13.1 - Será contratado o licitante classificado, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

13.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte do Município de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Perderá o direito à contratação o licitante que, tendo sido vencedor da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

13.4 - O Município de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

13.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

14 - Das Penalidades

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade de impedimento de participar de licitações promovidas pelo Município de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento ao Município de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - Da Dotação Orçamentária

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2409.3.3.90.39.0500155 - Serviços Técnicos Profissionais

16 - Das Informações Complementares

16.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

17 - Disposições Finais

17.1 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante o Município de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à

abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

17.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

17.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

17.6—O Município de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

17.8 - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;

ANEXO VIII -MODELO DE PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA – PESSOA FÍSICA;

ANEXO X - PROJETO BÁSICO.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III.

1. DO OBJETO

Prestação de serviço profissional para supervisão clínico institucional e/ou atenção psicossocial, visando à melhoria da assistência em saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, no município de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atenção psicossocial no Brasil apresenta dimensões desafiadoras, necessitando de constante reflexão e revisão das suas bases, dos seus objetivos e das suas práticas. A gestão de serviços de saúde mental perpassa não somente pelo lidar cotidiano da clínica que ali se institui, como a dimensão política, administrativa e financeira do serviço.

A necessidade da criação de projetos terapêuticos alinhados com a realidade do município, a rede social à qual o sujeito se insere, a cultura, a capacidade do serviço e o potencial da família são desafios para as equipes de profissionais que cuidam diretamente do usuário de serviços de saúde mental.

A reinserção social como parte do tratamento e manutenção do sujeito com sofrimento psíquico está relacionada a uma dimensão clínica enquanto condição melhorada do sujeito em crise, assim como suporte para o funcionamento regular do usuário no dia-a-dia na família e nos grupos aos quais pertence o sujeito. Desta maneira, o manejo das variáveis ambientais, como os elementos da sua rede social devem empreender esforços, para garantir a reinserção do sujeito na sociedade. A discussão intersetorial e interdisciplinar irão prover as equipes de subsídios para a construção de uma assistência mais completa e de melhor qualidade.

A supervisão clínico-institucional permite o desenvolvimento das equipes, dos gestores e de outros personagens, na direção da melhoria da qualidade da assistência na Rede de Atenção Psicossocial.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá ter comprovada habilitação teórica e prática, ter atuado na equipe assistencial de CAPS, conhecendo a realidade para trabalhar juntos às equipes dos serviços. A prestação dos serviços acontecerá durante pelo menos 8 horas por semana presencial, divididas em duas (2) horas por dia, no sentido de assessorar, discutir e acompanhar o trabalho realizado pelas equipes.

O supervisor clínico - institucional deverá desenvolver as seguintes atividades;

- Suporte à equipe técnica do serviço;
- discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;
- executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;
- Fomentar a criação de espaço coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembléia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços de rede;

- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.

As atividades de supervisão contemplam as seguintes ações: supervisões regulares (semanal); participação das reuniões Regionais da RAPS Micro região Patrocínio/Monte Carmelo (mensal); participação das reuniões com a Referência Técnica Regional/SRS Uberlândia (trimestral); ações de acompanhamento integrado com a Rede de Atenção Psicossocial; ações de integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento e demais ações planejadas e aprovadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional.

O profissional deverá ter nível superior com formação em saúde mental e comprovada habilitação teórica e prática preferencialmente das seguintes categorias profissionais:

- Médico (a);
- Médico psiquiatra (a);
- Psicólogo (a);
- Enfermeiro (a) ou
- Assistente Social.

O profissional deverá apresentar:

- Prova de registro no Conselho Regional de Classe;
- Prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
- Cópia do diploma e/ou cursos específicos na formação em saúde mental;
- Declaração que comprove o tempo de experiência prática na RAPS (atuado na equipe assistencial de CAPS).

A supervisão será realizada nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS AD III.

A prestação de serviços deverá atender ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde com a apresentação de resultados conforme a determinação da mesma.

O contrato terá a vigência de 12 meses.

Todas as despesas que forem necessárias para deslocamento ou alimentação serão por conta do contratado.

Patrocínio, 13 de Janeiro de 2022

Luiz Eduardo Salomão
Secretário Municipal de Saúde

Lívia Carla Queiroz da Silva
Coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____, denominado simplesmente **CONTRATADA** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, no Município de _____ inscrito no CPF sob o n. _____, Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm em si justo e firmado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 01/2022, homologada em _____, do tipo Menor Preço Unitário, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Item	Descrição
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS ADIII. Supervisor clínico: _____

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1-A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, em regime de menor preço unitário, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital da Tomada de Preços nº 01/2022,
- 2 –Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro;
- 3 –Proposta vencedora.

Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS ADIII.	Hora de Serviço	384h		

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 – Os relatórios referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação do relatório, que aprovará a emissão da nota fiscal e encaminhará para pagamento.

4.3.2 – Após aprovação do relatório pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

4.3.3 – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) – se pessoa jurídica;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) - se pessoa jurídica;

4.3.4 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.3.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.6 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.3.7 – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

4.3.8 - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e em até 30 (trinta) dias após cada relatório e entrega da Nota Fiscal.

4.3.9 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio CONTRATADO.

Cláusula quinta - Prazo

5.1- O prazo para execução total dos serviços da presente contratação é de até **12 (doze) meses** após a entrega da Ordem de Serviço.

5.2 - A presente contratação terá início na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2409.3.3.90.39.0500155 - Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DO CONTRATADO:

7.1.1-A CONTRATADA será responsável por prestar os serviços de supervisão no Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

7.1.2 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas com deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional.

7.1.3 -Deverá ter disponibilidade para viagens para participar de reuniões presenciais.

7.1.4 - Deverá cumprir as ações e atividades descritas neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.5 -Deverá emitir relatório mensal de cumprimento de atividades, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020.

7.1.6 - Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;

7.1.7 - Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.

7.1.8 - Observar, na execução dos serviços, o Projeto Básico, parte integrante do Edital.

7.1.9 - Atender o cronograma físico anexo ao Edital, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.

7.1.10 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1-O Município de Patrocínio fornecerá materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas;

7.2.2 - Cabe ainda ao Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a fiscalização da execução do contrato.

7.2.3 - Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

9.3 -Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

9.5- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Rescisão

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

10.2 -O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)Manifesta deficiência do serviço;
- b)Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)Descumprimento de cláusulas contratuais;
- f)Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;
- h)Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i)Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima-Segunda - Do Foro

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

ou

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, no Município de _____ inscrito no CPF sob o n. _____, Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PESSOA JURÍDICA)

Processo nº: 9/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 01/2022, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/03.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PESSOA FÍSICA)

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, no Município de _____ inscrito no CPF sob o n. _____, Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 01/2022, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação na presente licitação e me responsabilizo, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/03.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Tomei conhecimento e aceito todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, me comprometendo a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS REGISTRADOS

Declaramos que não possuo trabalhador registrado para fins de contribuição do FGTS.
(Apenas se não tiver empregado registrado, se tiver, deve retirar essa parte da declaração e apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS vinculado ao CEI do empregador.)

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa),

OU

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, no Município de _____ inscrito no CPF sob o n. _____, Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____,

em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 01/2022, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 25/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA
(PESSOA JURÍDICA)

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total Anual
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS ADIII.	Hora de Serviço	384h		

- 1- Para o item 01 o supervisor clínico será o profissional _____, conforme documentação de qualificação técnica apresentada na habilitação.
- 2- Para o item 02 o supervisor clínico será o profissional _____, conforme documentação de qualificação técnica apresentada na habilitação.
- 3 - O preço proposto para o item 01 é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 4 - O preço proposto para o item 02 é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 5 - O prazo para execução da dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.
- 6 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, transportes, hospedagem e alimentação.
- 7 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
- 8- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
- 9 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

(PESSOA FÍSICA)

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, no Município de _____ inscrito no CPF sob o n. _____, Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total Anual
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS ADIII.	Hora de Serviço	384h		

1 - O preço proposto para o item 01 é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

2 - O preço proposto para o item 02 é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

3 - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

4 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, transportes, hospedagem e alimentação.

5 - Declaro a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

6 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

7 - Declaro estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura)

ANEXO X

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD III.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico institucional, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Item	Descrição
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS AD III.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atenção psicossocial no Brasil apresenta dimensões desafiadoras, necessitando de constante reflexão e revisão das suas bases, dos seus objetivos e das suas práticas. A gestão de serviços de saúde mental perpassa não somente pelo lidar cotidiano da clínica que ali se institui, como a dimensão política, administrativa e financeira do serviço.

A necessidade da criação de projetos terapêuticos alinhados com a realidade do município, a rede social à qual o sujeito se insere, a cultura, a capacidade do serviço e o potencial da família são desafios para as equipes de profissionais que cuidam diretamente do usuário de serviços de saúde mental.

A reinserção social como parte do tratamento e manutenção do sujeito com sofrimento psíquico está relacionada a uma dimensão clínica enquanto condição melhorada do sujeito em crise, assim como suporte para o funcionamento regular do usuário no dia a dia na família e nos grupos aos quais pertence o sujeito. Desta maneira, o manejo das variáveis ambientais, como os elementos da sua rede social devem empreender esforços, para garantir a reinserção do sujeito na sociedade. A discussão intersetorial e interdisciplinar irá prover as equipes de subsídios para a construção de uma assistência mais completa e de melhor qualidade.

A supervisão clínico-institucional permite o desenvolvimento das equipes, dos gestores e de outros personagens, na direção da melhoria da qualidade da assistência na Rede de Atenção Psicossocial.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional no Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas - CAPS AD III da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais.

A contratação seguirá as regras dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantidos os benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma de assessoramento, discussão dos casos clínicos associada ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.

Tendo em vista que na execução dos serviços muitas atividades na unidade do CAPS AD III são desenvolvidas em horário diferentes no dia a dia, se tratando de um serviço em funcionamento 24 horas e de crise, que por vezes será necessário a presença do supervisor, seja na unidade de saúde, seja em atividades externas, **o profissional interessado deverá estar ciente que a dedicação é prioritária.**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta com carga horária semanal de 08 (oito) horas presenciais, distribuídas em até 02 (duas) horas por dia.

O cumprimento da carga horária será de acordo com a demanda do serviço, conforme cronograma e agenda estabelecida entre a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial e o profissional.

O profissional deverá ter disponibilidade de comparecer à unidade do CAPS AD III ao menos 04 (quatro) vezes por semana.

O supervisor clínico - institucional deverá desenvolver as seguintes atividades;

- Suporte à equipe técnica do serviço;
- discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS AD III;
- executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;
- Fomentar a criação de espaço coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembléia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços de rede;
- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.

As atividades de supervisão contemplam as seguintes ações: supervisões regulares (semanal); participação das reuniões Regionais da RAPS Micro região Patrocínio/Monte Carmelo (mensal); participação das reuniões com a Referência Técnica Regional/SRS Uberlândia (trimestral); ações de acompanhamento integrado com a Rede de Atenção Psicossocial; ações de integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento e demais ações planejadas e aprovadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional. A prestação de serviços deverá atender ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde com a apresentação de resultados conforme a determinação da mesma.

A supervisão será realizada no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas – CAPS AD III.

O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação e contratar com o Município, pessoas físicas ou jurídicas que atendam todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Projeto Básico. As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Conforme art. 2º da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 o profissional a ser contratado deverá ter comprovada habilitação teórica e prática nas seguintes categorias profissionais:

- Médico (a);
- Médico psiquiatra (a);
- Psicólogo (a);
- Enfermeiro (a) ou
- Assistente Social.

Para comprovar a habilitação teórico e prática o profissional deverá apresentar:

- **Se pessoa física:**
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe;
 - Cópia do Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
 - Cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental;
 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e tempo de experiência prática com atuação na equipe assistencial de CAPS.
- **Se pessoa jurídica:**
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe da empresa;
 - Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Classe.
 - Prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
 - Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
 - Cópia do diploma e/ou e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental;
 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) tempo de experiência prática com atuação na equipe assistencial de CAPS.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por prestar os serviços de supervisão no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas –CAPS AD III.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas com deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional.

Deverá ter disponibilidade para viagens para participar de reuniões presenciais.

Deverá cumprir as ações e atividades descritas neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

Deverá emitir relatório mensal de cumprimento de atividades, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município de Patrocínio fornecerá materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas;

Cabe ainda ao Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a fiscalização da execução do contrato.

Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio;

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade do prestador do serviço.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2409.3.3.90.39.0500155 - Serviços Técnicos Profissionais.

10. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a verificação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de Certidão de regularidade do FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Federais que comprove a regularidade de débitos previdenciários.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de crédito em conta corrente da Contratada

11. DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

Patrocínio, 13 de Janeiro de 2022

Luiz Eduardo Salomão Mendonça
Secretário Municipal de Saúde